



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Of. n.º 05/2023 – PG/COJUR

Novo Hamburgo, 15 de março de 2023.

Vossa Excelência, o Senhor Vereador
Ricardo Ritter – Ica
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assunto: Análise do Recurso e Ratificação de Parecer.

Senhor Presidente,

Haja vista a apresentação de impugnação à decisão da COJUR, pelo autor da proposição, no Projeto de Lei n.º 96/2022, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entendeu pelo retorno e encaminhamento da proposição ao órgão jurídico da Casa Legislativa. Sobre as razões apresentadas na referida impugnação, a Procuradoria-Geral entende que estas devem ser debatidas e avaliadas pelos integrantes da comissão permanente. Ademais, salienta que os argumentos trazidos no conteúdo da impugnação, bem como as informações contidas no referido ato, inovaram em relação ao que fora apresentado inicialmente junto à proposição, especificamente ao teor contido na justificativa do Projeto de Lei, apresentando novas informações, portanto.

Nesse sentido, por ser o parecer jurídico um ato administrativo consultivo de caráter meramente opinativo, a Procuradoria-Geral ratifica as razões apostas no Parecer n.º 118/2022-PG, cabendo à comissão permanente o dever de avaliar o recebimento da impugnação, seu conteúdo e, por conseguinte, proferir decisão a respeito do prosseguimento da proposição, seja considerando os aspectos jurídicos, seja considerando os aspectos políticos envolvendo o tema.

Atenciosamente,

Wedner Lacerda
Procurador-Geral *ad hoc*
OAB/RS n.º 95.106